

xarifado, Patrimônio e Inventário			
Presidente Comissão de Concurso Público	01	R\$ 988,74	Por Ato/Concurso
Presidente Comissão de Avaliação e Estágio Probatório	01	R\$ 988,74	Por Ato/Avaliação
Membro Comissão Permanente de Almoxarifado, Patrimônio e Inventário	02	R\$ 549,30	Mensal
Membro Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	02	R\$ 549,30	Por Processo
Membro Comissão Concurso Público	02	R\$ 549,30	Por Ato/Concurso
Membro Comissão de Avaliação e Estágio Probatório	02	R\$ 549,30	Por Ato/Avaliação
Cerimonialista	01	R\$ 384,52	Por Ato/Cerimonial
Fiscal de Contrato	03	R\$ 878,88	Mensal
Chefe de Secretaria Legislativa	01	R\$ 2.074,20	Mensal
Agente de Contratação/ Agente de Contratação Pregoeiro	02	R\$ 988,74	Mensal
Comissão de Contratação para Bens ou Serviços Especiais	03	R\$ 988,74	Mensal, do Início da Fase Externa do Procedimento Licitatório até a sua Homologação
Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro	02	R\$ 549,30	Mensal
Equipe de Apoio ao Agente de Contratação	02	R\$ 549,30	Mensal

ANEXO II**Agente de Contratação/Agente de Contratação Pregoeiro/Comissão de Contratação para Bens ou Serviços Especiais****Descrição das Atividades:**

- conduzir o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de contratações o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação do Plano de Contratação Anual seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 - a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - b)** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
 - c)** ordenar a sessão pública;
 - d)** verificar e julgar as condições de habilitação;
 - e)** solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - f)** indicar o vencedor do certame;
 - g)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - h)** encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação;
 - i)** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

Escolaridade: Ensino Superior Completo, com capacitação na área. - Obrigatoriamente ser servidor público efetivo da Câmara Municipal.

EQUIPE DE APOIO AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO**Descrição das Atividades:**

- Assessorar os agentes de contratação na fase externa do processo licitatório;
- Assessorar o recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Assessorar a condução da sessão pública;

- Assessorar o credenciamento dos interessados;
 - Assessorar o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - Assessorar na verificação e julgamento das condições de habilitação;
 - Assessorar a realização da abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
 - Assessorar a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - Assessorar na indicação do vencedor do certame;
 - Assessorar a elaboração da ata do pregão;
 - Assessorar no encaminhamento do processo devidamente instruído após a adjudicação à autoridade superior; e
 - Havendo recurso, encaminhá-lo à autoridade competente, com todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, para subsidiar a decisão.
 - Escolaridade:** Ensino Médio, com capacitação na área. - Obrigatoriamente ser servidor público efetivo da Câmara Municipal.
- (...)

LEI ORDINÁRIA Nº 1.586/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**Lei Ordinária nº 1.586/2024, de 05 de fevereiro de 2024.**

Altera a redação dos Parágrafos 1º, 2º e 3º, todos do artigo 1º da Lei Municipal nº 821/2011.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustadoem 3,71% (três vírgula setenta e um, por cento) o valor da verba indenizatória recebida pelos parlamentares da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º. Os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º da Lei municipal n.º 821 de 12 de dezembro de 2011, passam a vigor com a seguinte redação:

§1º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para os Vereadores será de R\$4.815,87 (quatro mil oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

§2º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, será de R\$8.186,99 (oito mil cento e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

§3º - O valor da Verba Indenizatória a ser paga para o Vereador investido na função de Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamantino, será de R\$5.538,26 (cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de fevereiro de 2024

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.585/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**Lei Ordinária nº 1.585/2024, de 05 de fevereiro de 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.